

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 575 de 24 de fevereiro de 1969.

Que dispõe sobre venda e compra de transformadores.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir concorrência pública, para a venda de um transformador de propriedade da Prefeitura Municipal, com capacidade de 60 KVA., ciclagem 50/60, voltagem da baixa tensão 220/127, voltagem de alta tensão 9500-10000-10500 e 11000.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o valor de RCr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) destinados a atender as despesas decorrentes com aquisição de um transformador de 100 KVA., para a casa de máquinas e outro de 15 KVA., destinado ao recalque de água, para abastecimento do Bairro do Cascalho, e demais pertence aos mesmos.

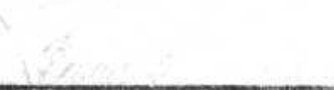
Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo 2º da presente lei será coberto com o produto arrecadado com a venda do transformador de 60 KVA. e Superavit financeiro do exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove



LUIZ BERALDO
Prefeito Municipal



CARLOS CEZAR TAMIAZO
- Secretário -

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-1969.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
- Secretário -